EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

Leilão: 06/JULHO/2018 - 13h30min - A quem mais ofertar, desde que não inferior a 50% da avaliação.
Local: Rua Do Príncipe, 31, (Átrio do 2º Andar do Fórum Trabalhista), Centro, Joinville/SC.

SANDRO LUIS DE SOUZA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC sob n°. AARC/220, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO SILVA DO REGO BARROS**, Juiz do Trabalho, Titular da 5ª Vara Trabalhista de Joinville/SC, venderá em público **LEILÃO,** na modalidade presencial, conforme preceitua o art. 888, § 1°, da CLT, em dia, hora e local acima citado, os bens penhorados a seguir relacionados:

01 – Processo: RTOrd 0001114-09.2013.5.12.0050
Autor: Josemar Brun Rocha
Réu: Alessandra Construções Civis Ltda. – ME, Rafael Bastos Deischl, Alessandra Aparecida Alves Padilha, José Padilha, Rafael Bastos Deischl
Bens: 01) Veículo Citroen/C3 EXCL 16 Flex, placas MDW 4038, RENAVAM 866291296, fabricação/modelo 2005/2006, cor preta, álcool/gasol, lataria em estado regular, pneus em estado regular, bateria descarregada, hodômetro 181.339Km, **avaliado em:** R$ 13.000,00 em 22/11/2017. **Depositário:** José Padilha. **Vistoria:** Rua Antônio Michels, 823, Jardim Paraíso, Joinville/SC.

02 – Processo: 0000494-60.2014.5.12.0050
Autor: Ivo Petris
Réu: Portaforte Esquadrias Ltda., Osvaldo Trentini; Mônica Nass
Bens: 01) Caminhão VW/6.90, placas MDS 7940, RENAVAM 543516040, fabricação/modelo 1986/1986, diesel, cor cinza, com carroceria aberta de madeira, em razoável estado de conservação (necessidade de reparos na funilaria, etc.), **avaliado em:** R$ 22.000,00 em 12/12/2017. **Depositário:** Osvaldo Trentini. **Vistoria:** Rua Márcia da Maia Vicente, 815, Itinga, Araquari/SC.

03 – Processo: ExTAC 0001593-31.2015.5.12.0050
Autor: Ministério Público do Trabalho (Joinville/SC)
Réu: Metalúrgica Morro Grande Ltda. EPP, Kurt Nickel
Bens: 01) Terreno do Patrimônio Municipal, de forma irregular, situado no lugar Morro Grande, zona urbana, em São Francisco do Sul/SC, denominado área A, contendo 23,00m de frente no lado ímpar da Rua 25 de Dezembro, e 56,00m de largura no fundo, onde confronta com terras de herdeiros de Carlos Dreissler, por 98,90m de extensão do lado esquerdo, estremando com terras de Nelson Fischer, área B, e do lado direito com 03 linhas, sendo a primeira com a extensão de 29,40m em direção ao fundo, daí quebrando à esquerda, com a extensão de 35,00m, ambas estremando com terras de João Cunha, antes de Matias Angelino Braga e finalmente quebrando à direita até encontrar a divisão dos fundos na extensão de 44,40m estremando com terras de Waldevino Cabral Moreira, antes de Matias Angelino Braga, perfazendo uma área de 3.577,90m², cadastro municipal: 3863581, Inscrição Imobiliária: 01.01.215.3170, contendo 03 edificações construídas, não averbadas que totalizam 821,30m² de área construída, matrícula nº 25.789 do CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul/SC, **avaliado em:** R$ 1.800.000,00 em 08/12/2017. **Penhoras inscrições:** R-5-25.789 autos 2005.72.01.003762-0 da 5ª Vara Federal de Joinville/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; R-6-25.789 autos 2005.72.01.002903-9 da 5ª Vara Federal de Joinville/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; R-7-25.789 autos 038.08.029350-3 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Joinville/SC, onde é exequente o Estado de Santa Catarina; R-8-25.789 autos 061.99.004618-5 da 2ª Vara Cível de São Francisco do Sul/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; R-9-25.789 autos 061.00.002914-0 da 2ª Vara Cível de São Francisco do Sul/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; R-10-25.789 autos 061.06.003872-2 da 2ª Vara Cível de São Francisco do Sul/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; R-11-25.789 autos

061.00.003398-8 da 2ª Vara Cível de São Francisco do Sul/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional;R-12-25.789 autos 061.05.003717-0 da 2ª Vara Cível de São Francisco do Sul/SC, onde é exequente o Conselho Regional de Química da 13ª Região de Santa Catarina; R-13-25.789 autos 061.00.003399-6 da 2ª Vara Cível de São Francisco do Sul/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; R-14-25.789 autos 061.06.005666-6 da 2ª Vara Cível de São Francisco do Sul/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; R-15-25.789 autos 2008.72.01.001224-7 da 5ª Vara Federal de Joinville/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; R-16-25.789 autos 038.08.028753-8 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Joinville/SC, onde é exequente o Estado de Santa Catarina; R-17-25.789 autos 038.08.029330-9 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Joinville/SC, onde é exequente o Estado de Santa Catarina; R-18-25.789 autos 5000270-73.2014.404.7218 da 2ª Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em São Francisco do Sul/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; AV-20-25.789 autos 0029095-40.2008.8.24.0038 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Joinville/SC, onde é exequente o Estado de Santa Catarina; AV-21-25.789 autos 5000033-68.2016.404.7218 da 2ª Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em São Francisco do Sul/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; AV-25-25.789 autos 0002907-19.2000.8.24.0061 da 2ª Vara Cível de São Francisco do Sul/SC, onde é exequente a Fazenda Nacional; AV-26-25.789 autos 0001593-31.2015.5.12.0050 da 5ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, onde é exequente o Ministério Público do Trabalho. **Depositário:** Max Nickel.

04 – Processo: CartPrec 0001084-32.2017.5.12.0050
Autor: Idalino Rossi
Réu: Guilherme Santana Albano
Bens: 01) Apartamento nº 304 do Edifício Residencial Romana, localizado no 3º pavimento, situado na Rua Piratuba, nº 417, em Joinville/SC, contendo a área total de 89,53572m², área privativa 59,08200, área comum de 30,45372m², fração ideal do solo de 5,5155471%, correspondente à 28,5430m² do terreno com área total de 517,50m², Inscrição Imobiliária: 13.30.05.55.1150.0012, matrícula nº 125.532 do CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville/SC, **avaliado em:** R$ 200.000,00 em 08/09/2017; **02)** Vaga de Garagem no Edifício Residencial Romana, localizada no pavimento térreo, situado na Rua Piratuba, nº 417, em Joinville/SC, contendo a área total de 17,35659m², área privativa de 13,80000m², área comum de 3,5566m², fração ideal do solo de 0,6441433%, correspondente a 3,3334m² do terreno com área total de 517,50m², Inscrição Imobiliária: 13.30.05.55.1150.0012, matrícula nº 125.547 do CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville/SC, **avaliado em:** R$ 15.000,00 em 08/09/2017. **Total da avaliação** R$ 215.000,00. **Depositário:** Guilherme Dienstmann. **OBS:** Imóvel locado para Guilherme Dienstmann e Andressa Machado Dienstmann. **Gravames:** Alienação Fiduciária em Favor da Caixa Econômica Federal – CEF, inscrições R-4-125.547 e R-4-125.532.

ADVERTENCIAS: O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) à vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato da arrematação, (art. 888, § 2º da CLT), e o saldo em até 24 (vinte e quatro) horas, (art. 888 § 4° da CLT). Na ocasião do leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pela melhor oferta, (art. 888, § 1º da CLT), desde que não seja caracterizado preço vil, (art. 891 § único do NCPC). De acordo com Resolução 203 de 15/03/2016 do TST (Tribunal Superior do Trabalho) que edita a Instrução Normativa 39/2016, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar, por escrito, em conformidade com o artigo 895 do NCPC. I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de

pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Os honorários de Leiloeiro serão pagos à vista, na razão de 5% (cinco por cento) e correrá por conta do comprador em caso de arrematação. Havendo adjudicação os honorários do Leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser quitada pelo exeqüente. No caso de pagamento da execução, formalização de acordo, ou se o leilão for designado unicamente para satisfação de despesas processuais, o executado arcará com os honorários/despesas do Leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo. Incide taxa de armazenagem sobre o(s) bem(ns) removido(s) ao depósito do Leiloeiro, que será quitada pelo comprador no ato do arremate. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência de veículos, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN; da mesma forma, fica responsável pela quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária e, no caso de imóveis, pelo pagamento do ITBI e demais despesas de transcrição, além de taxas em atraso, tais como condomínio (inclusive chamadas de capital), marinha (SPU), energia elétrica, água, etc. Restando negativo o Leilão, o(s) bem(ns) será(ão) oferecido(s) em venda direta pelo prazo fixado pelo magistrado, ficando desde já intimadas as partes, (art. 888, § 3º da CLT e art. 73, do Provimento CR nº 04/2005, do TRT/12ª Região). Caso os executados, seus cônjuges se casados forem, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, que não sejam encontrados ou cientificados por qualquer razão, quando da expedição da respectiva notificação, valerá o presente como ***Edital de Notificação*** **de Praça/Leilão**, segundo estabelecem o (artigo 889 § Único do NCPC) e (art. 889, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do NCPC), para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo Senhor Oficial de Justiça, suprindo, assim, a exigência contida no **(art. 889 § único do NCPC).** Maiores informações com o Leiloeiro Oficial Nomeado: **SANDRO LUIS DE SOUZA**, matrícula JUCESC AARC/220, telefones: 47.3436.5050 / 47.3028.5050, site www.santacatarinaleiloes.com.br, e-mail sandro@scleiloes.com.br. **Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO SILVA DO REGO BARROS,** Juiz do Trabalho da 5ª Vara Trabalhista de Joinville/SC.

SANDRO LUIS DE SOUZA **MM. Juiz do Trabalho**
Leiloeiro Oficial